



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Energia e Relações Internacionais
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

PORTARIA JUCERJA Nº 1793, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2020.

REVOGA OUTORGA DE PODERES
PARA DECISÃO SINGULAR DE
SERVIDOR DO MUNICÍPIO DE NOVA
FRIBURGO.

O PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no
exercício de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

- a Lei n.º 8.934, de 18 de novembro de 1994 e seu Decreto regulamentador n.º 1.800, de 30 de janeiro de 1996;
- a Portaria JUCERJA n.º 1465, de 05 de outubro de 2016;
- o Ofício SEFIN n.º 057/2020, de 24 de novembro de 2020;
- a C.I. JUCERJA/SRC n.º 14/2020, de 25 de novembro de 2020;
- o Convênio assinado com a Prefeitura de Nova Friburgo – Processo n.º E-11/50.241/2012; e
- o que consta do Processo SEI-220011/001453/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar outorga concedida ao servidor do Município de Nova Friburgo, **LÚCIO ANDRÉ FREITAS**, Matrícula 100.665, para proferir decisão no Rito de Julgamento Singular desta JUCERJA.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria JUCERJA n.º 1465/16.

Rio de Janeiro, 25 de novembro de 2020.

Vitor Hugo Feitosa Gonçalves
Presidente da Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
ID 5036362-0